



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO Nº02/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019. -

PROCESSO Nº. 05/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA EXITUS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA.

CONTRATO que entre si fazem, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WAGNER ROBERTO DE LIMA, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa EXITUS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº. 12, Centro, na cidade de Palmital, Cep: 19.970-000, inscrita no CNPJ sob nº. 03.203.587/0001-24, representado neste ato pelo Diretor Executivo o Senhor ANTONIO CÉSAR MOREIRA DA SILVA, residente e domiciliado à Rua dos Jacintos, 584 - JD. das Flores – na cidade de Palmital/SP, portador do RG. 5.733.607 SSP/SP e do CPF. 359.336.588-04, Telefone: (18)33511522, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se em ministrar à **CONTRATANTE**, Execução de todas as etapas que compõem a realização de Concurso Público e Processos Seletivos, de Provas Escritas para provimento de vagas/cargos para os cargos abaixo descritos que integram o Quadro da Prefeitura Municipal de Platina.

Concurso Público

CARGO	REQUISITOS	VAGAS
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal no CRO	01
TÉCNICO EM FARMÁCIA	Ensino Médio Completo e Curso Específico	01



	de Técnico em Farmácia	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência da UBS	01
FISCAL MUNICIPAL DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração de Empresas, Ciência Contábeis ou Bacharel em Direito.	01
VISITADOR SANITÁRIO	Ensino Médio Completo	01

Processo Seletivo 01

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
FISIOTERAPEUTA	Formação em nível superior em Fisioterapia e Resitro no CREFITO	CADASTRO RESERVA
ENFERMEIRO PADRÃO	Formação em nível superior em Enfermagem e registro no COREN	01
ESCRITURÁRIO	Ensino Médio Completo	CADASTRO RESERVA

Processo Seletivo 02

EMPREGO	REQUISITOS	VAGAS
ENFERMEIRO PADRÃO – ESF	Formação em nível superior em enfermagem e Registro no COREN	CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A Execução de todas as etapas que compõem a realização de Concurso Público ocorrerá após a assinatura do contrato, dando suporte ao Responsável sobre o Controle Interno, e a CONTRATADA estando a disposição da CONTRATANTE no que se faça necessário no período contratual.



CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais), sendo a 1ª. Parcela na publicação do deferimento das inscrições dos certames e a 2ª. Parcela após a publicação dos resultados finais e classificação final do certame e Emissão da Nota Fiscal, referente ao serviço prestado, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

4.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com a verba codificada sob o nº:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro

Unidade Executora: 02.01.02 Administração

3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

CLÁUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no



artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

6.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, de 01/02/2019 a 31/05/2019, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o efetivo cumprimento do objeto.

7.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregado da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo
nominadas.

Platina, 01 de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF Nº. 049.378.968-57
CONTRATANTE**

**EXITUS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, EMPRESARIAL E
TRIBUTÁRIA S/S LTDA.
CNPJ Nº. 03.203.587/0001-24
ANTONIO CÉSAR MOREIRA DA SILVA
CPF Nº.
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Donizete Aparecido Ferreira de Lima
RG n.º14.608.823
CPF/MF n.º058.462.138-80**

**Gleice Kelly Bento da Silva
RG n.º45.178.361-X
CPF/MF n.º441.568.418-12**